



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE.

<<BERÇO DE ESTADO>>

ADMINISTRAÇÃO 2012/2012

## **LEI Nº 1.015/2012**

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA RECUPERAÇÃO DE REPRESAS PARA FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA EM ASSENTAMENTOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**Wagner Vicente da Silveira**, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

**FAÇO** saber que a Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o chefe do Executivo Municipal, autorizado a proceder a recuperação de represas para famílias de baixa renda em assentamentos localizados no município em caso de emergência causada pela ausência prolongada de chuvas.

**Parágrafo único** - A quantidade máxima de horas a ser executada por família é de até 03 (três) horas, sendo necessária a apresentação de parecer social emitido pela Assistente social do município, com foto do local a ser recuperado.

**Art.2º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do Município.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DOZE.**

**WAGNER VICENTE DA SILVEIRA**  
Prefeito de Vila Bela



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE.**

<<BERÇO DE ESTADO>>

**ADMINISTRAÇÃO 2012/2012**